

Matrícula 246043-2, para assumir as atribuições inerentes à Procuradora do Estado **GIOVANNA PORTELA DE CARVALHO BRANDIM** - Matrícula 087990-8, pelo período de 12 (doze) dias, com início em **09 de fevereiro de 2026** e término em **20 de fevereiro de 2026**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado eletronicamente)

Alex Galvão Silva

PROCURADOR ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
em substituição, conforme Portaria Pessoal PGE-PI nº 18, de 20.01.2026

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3371, datada de 9 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 39, de 09 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a atualização e cadastramento de Entidades de Bairro e Comunitárias do Programa de Orçamento Participativo Digital do Estado do Piauí - OPA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, de 27 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 122, Seção 1, de 30 de junho de 2014, e

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Orçamento Participativo Digital do Estado do Piauí - OPA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, sistematizar e conferir transparência ao processo de participação das entidades de bairro e comunitárias no âmbito do OPA;

CONSIDERANDO que a atualização e o cadastramento digital das Entidades de Bairro e Comunitárias vinculadas ao Programa de Orçamento Participativo Digital do Estado do Piauí (OPA) asseguram a constituição de um banco de dados permanentemente atualizado, confiável e compatível com as necessidades de planejamento, gestão e execução das ações do programa;

CONSIDERANDO que a atualização e o cadastramento digital das Entidades de Bairro e Comunitárias vinculadas ao Programa de Orçamento Participativo Digital do Estado do Piauí (OPA) contribuem para a redução da burocracia administrativa e para o aumento da celeridade no acesso das entidades às ações e aos benefícios ofertados pelo programa.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que o período de atualização e cadastro de Entidades de Bairro e Comunitárias do Programa de Orçamento Participativo Digital do Estado do Piauí - OPA



ocorrerá a partir das 7h do dia 09 de fevereiro de 2026 até o prazo final de cadastro de propostas a ser estabelecido no Edital do OPA 2026-2027, podendo participar somente as entidades com sede nos municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano.

Art. 2º. A atualização e cadastro previsto nesta Portaria:

I - será realizada por meio de **Campanha de Atualização Cadastral e de Cadastramento de Novas Entidades**, com a finalidade de garantir a manutenção e atualização do cadastro de Entidades de Bairro e Comunitárias do OPA;

II - terá efetividade desde que observado o que será estabelecido em Decreto e Edital do OPA 2026-2027.

Art. 3º. As Entidades de Bairro e Comunitárias previamente cadastradas no OPA, em edições anteriores, que pretendam participar da edição 2026-2027, ficam obrigadas a promover a atualização cadastral nos casos de alteração da documentação da entidade ou de seu representante legal, nos termos do art. 4º desta Portaria.

Art. 4º A atualização e cadastro de Entidades de Bairro e Comunitárias do Programa de Orçamento Participativo Digital do Estado do Piauí - OPA será realizada em ambiente virtual no Portal do OPA (opa.colab.re).

Parágrafo único. A realização da atualização e cadastro indicado no caput deste artigo não implica na inscrição automática de proposta no OPA.

Art. 5º Poderão fazer atualização ou cadastramento no OPA as Entidades de bairro e comunitárias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - possuam registro de entidade civil com CNPJ válido;

II - sejam entidades sem fins lucrativos, com atuação em âmbito municipal ou estadual;

III - tenham sede no município de atuação do Programa OPA;

IV - atuem na representação de interesses coletivos locais.

Art. 6º A atualização ou cadastramento das Entidades de bairro e comunitárias no OPA será realizado exclusivamente por meio digital, no **Portal do OPA**, mediante o envio dos seguintes documentos:

I - estatuto social ou documento de constituição da entidade, que comprove sua área de atuação;

II - ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

III - documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal;

IV - comprovante de endereço da sede da entidade ou da residência do representante legal.

Art. 7º A responsabilidade pela veracidade, autenticidade e atualização das informações prestadas no ato da atualização ou do cadastramento é exclusiva da entidade cadastrada.



Parágrafo único. A omissão de informações ou a prestação de dados falsos poderá ensejar a suspensão, exclusão do cadastro ou inabilitação da entidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º Os dados pessoais e institucionais coletados no âmbito do Cadastro de Entidades do OPA serão tratados em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as finalidades específicas do Programa.

Art. 9º Constatados indícios de fraude ou irregularidade, poderá ser instaurado processo administrativo, nos termos do previsto na Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3372, datada de 9 de fevereiro de 2026.)

CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/DPE/PI

Nº do processo SEI:00303.008634/2025-62;

Modalidade de Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025;

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ por meio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

